

O Modernismo Filosófico-Teológico da nova Sinodalidade

Acreditamos que o novo conceito de sinodalidade é o resultado final do modernismo filosófico e seu princípio de imanência. Não há doutrina da sinodalidade, ela é definida como um “processo”, portanto feito para coincidir com o tempo e a história. O que nos dirá o que é, será a vitalidade dos acontecimentos, a história da sinodalidade mostrará a sinodalidade como história.

O processo sinodal não produzirá conteúdos, mas práticas que mudarão a doutrina ao longo do tempo, mas sem nunca declará-la explicitamente. Uma vez que a sinodalidade é agora considerada uma expressão essencial da Igreja, a Igreja será submetida a uma sinodalidade permanente, sínodo após sínodo, que a transformará ao longo do tempo.

Aqui vemos o legado do existencialismo, do historicismo e de uma hermenêutica separada da metafísica. Podemos ver as consequências do modernismo filosófico penetrando na teologia católica para fazê-la mudar de dentro, em vez de ser mudada a partir de fora.

Neste edital, procuraremos apresentar de forma sucinta as principais categorias de pensamento que caracterizam a nova noção de sinodalidade. Utilizaremos três fontes: 1) documentos oficiais sobre o sínodo, incluindo o discurso do Papa Francisco em 2015 por ocasião do 50º aniversário da instituição do Sínodo dos Bispos; 2) a prática sinodal neste pontificado, especialmente o sínodo sobre a família nos anos 2014-2015; 3) a principal literatura teológica em apoio à nova sinodalidade.

Como foi escrito, “o sínodo muda, a sinodalidade permanece”, é, portanto, no conceito de sinodalidade que devemos nos concentrar, pois este sínodo

e os próximos sínodos dependerão dele. Aliás, dela derivará a estabilização da prática sinodal como permanente, como um processo contínuo. É importante, então, considerar quais categorias de pensamento alimentam essa noção. Abordaremos em particular três temas: a nova sinodalidade como “tempo”, a nova sinodalidade como “práxis”, a nova sinodalidade como “procedimento”.

1. A nova Sinodalidade como “Tempo”

A nova sinodalidade é amplamente referida como um “processo”. Quando a Comissão Teológica Internacional tentou descrevê-lo, usou expressões que indicam um processo: “estilo” de vida, “modo de viver e trabalhar”, “processos e estruturas”, “eventos”. O mesmo acontece por parte dos teólogos: “caminhar juntos”, “reunir-se em assembleia”, “escutar-se uns aos outros”, “diálogo”, “discernimento comunitário”, “construção de consensos”, “tomada de decisões”.

À sinodalidade como processo também é atribuída a tarefa de esclarecer a própria noção de sinodalidade. A sinodalidade seria um processo que alimenta uma consciência progressiva na Igreja do que é a sinodalidade. Filosoficamente, deve-se dizer que é um processo histórico-dialético, tipicamente hegeliano: a sinodalidade não como algo que tem uma história, mas como algo que se faz na história. Será a história da sinodalidade, ou melhor, a sinodalidade como história, que nos dirá o que é a sinodalidade.

O que realmente é, será revelado pelos acontecimentos. Muitos procuram nas Escrituras, na história da Igreja e em outras confissões cristãs ideias que possam constituir “precedentes” para uma nova sinodalidade, mas estas são precisamente ideias, muitas vezes equívocas e impróprias, não definições. Não há doutrina sobre sinodalidade.

Além disso, para ser mais preciso, o sínodo sobre sinodalidade não é sequer chamado a definir essa doutrina, mas a viver um processo em que a sinodalidade se mostre como algo que “se constrói ao longo do caminho, mas a partir da base”. Aqui reside o caráter subversivo da nova sinodalidade, sendo ela “sem forma” ou, como foi escrito, uma Caixa de Pandora.

Essas observações nos dizem que uma primeira categoria de pensamento presente na visão da nova sinodalidade é a do tempo: a historicidade. Falta uma abordagem ao tema de tipo metafísico.

A sinodalidade chama-se caminho, avanço, travessia do tempo, vitalismo... e os acontecimentos deste caminho são ao mesmo tempo consciência material e eclesial, pois, de modo modernista, a novidade dos acontecimentos é una com a novidade das aquisições da consciência eclesial, de modo que a Igreja não sabe o que é.

O significado de caminhar juntos não se dá desde o início e não é marcado pelo objetivo a ser alcançado, mas emerge no tempo e pelo tempo. O que é a sinodalidade nunca será definitivamente conhecido, porque é constitutivamente um processo vital. Na década de 1940, Garrigou-Lagrange disse que, para a

Nouvelle Théologie, uma teologia que não é mais relevante deve ser considerada uma falsa teologia. O mesmo se pode dizer da nova sinodalidade: a verdadeira sinodalidade será aquela que estiver presente de tempos em tempos.

2. A nova sinodalidade como “práxis”

Os eventos de um processo ao longo do tempo são prática. Algumas palavras-chave da nova sinodalidade, como escutar, integrar, compartilhar, não indicam conteúdos, mas atitudes, ações, ou seja, *práxis*. Nessa prática, a ação das pessoas individuais convocadas e a ação da coletividade convocada se unem em síntese dialética, o particular e o universal coincidem no global: cem pessoas, supostamente católicas, constituirão a nova sinodalidade.

O reunir e concordar são, em si mesmos, práticas produtoras de sentido. Nessa gama de conceitos que giram em torno da noção de sinodalidade, ficam evidentes as influências do existencialismo, do marxismo, do hegelianismo e, em geral, do historicismo prático, especialmente de uma hermenêutica separada da metafísica.

Isso é tanto mais evidente (e preocupante) se considerarmos que, nessa síntese de opiniões que coagularam ao longo do tempo, a voz do Espírito Santo é indicada com confiança, assim como acontece no sistema hegeliano. Dom Mario Grech, secretário do incipiente sínodo, escreveu que o sínodo visa “envolver o máximo possível todos os batizados, para ouvir sua voz e reconhecer nela e através dela a voz do Espírito Santo”.

Já que estamos falando de *práxis*, não podemos deixar de notar o grande embate entre duas afirmações: a de que a voz do Espírito Santo se manifesta na *práxis* e de que essa *práxis* foi instrumentalmente colocada nas mãos de “um pequeno grupo organizador” com ideias homogêneas e pré-estabelecidas.

Que a nova sinodalidade é *práxis* também é evidente a partir de duas outras considerações. A primeira diz respeito à estreita relação no processo sinodal entre método e conteúdo.

Como já apontamos acima, decidiu-se começar a caminhar mesmo que ainda não saibamos bem, em nível conceitual e doutrinário, o que é sinodalidade e, portanto, para onde ir. Aqui, então, o método e o conteúdo coincidem. Reunir-se, conversar entre si, decidir juntos numa espécie de brainstorming (debate) elitista já são sinodalidades. O método não é apenas aplicativo, mas é constitutivo da sinodalidade. O conteúdo é imanente ao método. Isso também explica por que a participação no processo sinodal não pode ter limites: todos devem poder participar, mesmo ateus ou inimigos de Cristo.

Se método e conteúdo coincidem, o ato de participar já carrega consigo seu sentido de conteúdo. A sinodalidade não será mais para bispos ou outras categorias dentro da Igreja especificadas de tempos em tempos pela autoridade eclesiástica, mas pertencerá àqueles que dela participam, isso já ocorre de acor-

do com um método sinodal e, portanto, de acordo com um conteúdo sinodal. A nova sinodalidade nem será de cristãos e, muito menos, de católicos.

Se trataria de confinamentos que ainda pretendam que o conteúdo estabeleça limites ao método, mas o modernismo filosófico e teológico pensa que estabeleceu há muito tempo e definitivamente que o contrário é verdadeiro, ou seja, que o método precede o conteúdo. Para a modernidade filosófica e teológica, é o método – a práxis – que limita o conteúdo e não o contrário.

Vejam agora a segunda consideração sobre a nova sinodalidade como práxis. Se olharmos para o progresso dos últimos sínodos e, sobretudo, do sínodo sobre a família, devemos notar que os seus efeitos incidiram sobretudo sobre a prática. A rigor, *Amoris Laetitia* não estabeleceu: aludiu, não excluiu, mas não estabeleceu. A mudança de doutrina através da nova sinodalidade não é confiada à doutrina, mas à prática.

O que decide é a práxis, o que se faz. Os bispos da região de Buenos Aires fizeram, e isso realmente contou, no sentido de estabelecer o que deve ser feito. O que você faz coincide com o que você tem que fazer, historicisticamente (e praxisticamente) o ser e o dever ser são a mesma coisa. Como deixar de ver em tudo isso a influência das vertentes mais clássicas do modernismo filosófico e teológico, que a nova noção de sinodalidade recebe com grande fidelidade? Na verdade, a nova sinodalidade “vem de longe”.

3. A nova Sinodalidade como “Procedimento”

As categorias “tempo” e “práxis” mergulham a nova sinodalidade na história. Torna-se, portanto, obrigatório retirar da história e do tempo presente algumas formas de práxis mundana.

Se é uma questão de tempo e de práxis, a Igreja não pode esquecer que vive num determinado tempo e que deve aprender com esse tempo formas de práxis que são consideradas úteis também para si própria. Algumas formas dessas práticas decisórias baseiam-se no método democrático e, mais precisamente, na democracia liberal processual.

A literatura sobre a nova sinodalidade insiste que o modo de proceder da sinodalidade não pode ser equiparado ao de uma assembleia parlamentar. No entanto, alguém salienta que “pelo menos algumas analogias com as existentes na sociedade civil” devem ser consideradas; “imaginar que a verificação do *Consensus Fidelium* não abre as portas para formas de democratização da Igreja significa cair em uma forma de espiritualização da vida eclesial e, portanto, impedir qualquer reforma que promova a corresponsabilidade”. Se for tomada uma decisão, “não será possível deixar de lado procedimentos que podem ser tomados de empréstimo da experiência das sociedades democráticas”.

Se, então, as decisões ainda fossem colocadas nas mãos do papa e ele decidisse novamente, então o reformismo da nova sinodalidade estaria compromete-

tido, porque um limite reparador seria colocado sobre o que o tempo e a práxis trouxeram à consciência eclesial.

Uma abertura significativa nesse sentido já foi feita em relação ao sínodo sobre a família: posições rejeitadas pela maioria dos membros do sínodo também foram incluídas no documento final, e em *Amoris Laetitia* Francisco declarou que não quer dizer nada além das conclusões do sínodo.

Diz-se também que, assim como no passado a Igreja havia assumido o esquema político monárquico dentro de si, nada a impediria agora de assumir o democrático, não levando em conta que a assunção do esquema monárquico não era um simples empréstimo das instituições da época, mas se referia ao conceito teológico de "realeza". Não há dúvida, portanto, de que formas de práxis democrática de tipo mundano entrarão em procedimentos sinodais, necessariamente entrarão neles, dada a dependência do procedimento sinodal das práticas vigentes na atualidade.

Também a esse respeito, é de particular interesse notar que a forma de democracia que está sendo examinada para compará-la com os procedimentos decisórios da nova sinodalidade, também para destacar a irreducibilidade recíproca, é apenas e sempre a moderna democracia liberal processual.

A comparação não é feita com a democracia segundo Leão XIII, mas com a democracia de Locke e Rousseau. Quando defendemos a possibilidade e a necessidade de adoção de procedimentos democráticos, estamos nos referindo, sem sombra de dúvida, à democracia processual, que a Doutrina Social da Igreja sempre condenou. Será esta e nenhuma outra forma de democracia que entrará permanentemente nos procedimentos de formação de uma opinião pública eclesial feita para coincidir com a voz do Espírito Santo.

Boa leitura!

Luiz Carlos Sureki

Cláudia Maria Rocha de Oliveira

Washington Paranhos